



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETO Nº. 144, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**“Dispõe sobre alteração no Decreto nº. 233 de 2022, nos termos do art. 457, Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Complementar nº. 263/2023”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Seção III, do Conselho Municipal de Contribuintes e Subseção I, da Composição e Funcionamento, constante do Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº. 263/2023;

**Considerando** o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença e art. 460, da Lei Complementar nº. 245 de 17 de dezembro de 2019;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 8989/2023;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado, em parte, o art. 1º do Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022, no que tange a representação dos contribuintes, que passará a vigor com nova redação:

“Art. 1º. (...)”

#### **III- REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES**

*Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro-CRCRJ*

*Titular: Rosimere Rodrigues-membro.*

*Suplente: Carlos Henrique Bernardes*

**Art. 2º.** Para efeito deste ato, permanecem válidas as demais disposições trazidas no Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022, não conflitantes com o art. 1º do presente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1673**